



PROCESSO Nº 344/16

PROTOCOLO Nº 13.366.609-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 346/16

APROVADO EM 19/05/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RIO BRANCO – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,  
integrado ao Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 353/16 -Sued/Seed, de 09/03/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, em 08/10/14, de interesse do Colégio Estadual Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Santo Antônio da Platina, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua 19 de Dezembro, nº 1001, do município de Santo Antônio da Platina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 3443/14, de 15/07/14, pelo prazo de cinco anos, do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017.

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 1044/10, de 19/03/10, e a renovação de reconhecimento, pela Resolução Secretarial nº 3633/11, de 19/08/11, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2010 até o final de 2014.



PROCESSO N° 344/16

## 1.2 Plano de Curso

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio obteve alteração do Plano de Curso, pelo Parecer CEE/CEB n° 638/11, de 07/07/11 e pelo Parecer CEE/CEMEP n° 704/15, de 10/12/15.

### Matriz Curricular (fl. 444)

Aprovada pelo Parecer CEE/CEB n° 638/11, de 07/07/11.

Estabelecimento: COLEGIO ESTADUAL RIO BRANCO – EFMNP											
Município: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA											
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA											
Forma: Integrada				Implantação gradativa a partir do ano: 2010							
Turno: MANHÃ				Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas							
Módulo: 40				Organização: Seriada							
DISCIPLINA	SÉRIES								hora/ aula	hora	
	1ª		2ª		3ª		4ª				
	T	P	T	P	T	P	T	P			
1	ANÁLISES E PROJETOS						2	2	160	133	
2	ARTE	2							80	67	
3	BANCO DE DADOS						1	1	80	67	
4	BIOLOGIA			2		2			160	133	
5	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2	320	267	
6	FILOSOFIA	2		2		2		2	320	267	
7	FÍSICA	2		2		2			240	200	
8	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	1	1						80	67	
9	GEOGRAFIA					2		2	160	133	
10	HISTÓRIA			2		2		2	240	200	
11	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	1						80	67	
12	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB					1	2	2	1	240	200
13	LEM – INGLÊS	2		2		2				240	200
14	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2		2		2		2		320	267
15	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	1	2	1	2					240	200
16	MATEMÁTICA	2		2		2				240	200
17	QUÍMICA	2		2						160	133
18	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS							2	2	160	133
19	SOCIOLOGIA	2		2		2		2		320	267
20	SUPORTE TÉCNICO			1	1	1	1			160	133
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>		<b>25</b>		<b>25</b>		<b>25</b>		<b>4000</b>	<b>3333</b>

  
Maria Aparecida da Silva  
Diretora - RG: 715.467-4  
Res. 6012/2011 - D.O.E. 8625 de 06/01/12



PROCESSO Nº 344/16

**Matriz Curricular (fl. 431)**

Aprovada pelo Parecer CEE/CEMEP nº 704/15, de 10/12/15, para implantação gradativa a partir do início do ano de 2016.

Instituição de Ensino: Colégio Estadual Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional												
Município: Santo Antônio da Platina												
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA												
Forma: INTEGRADA					Implantação gradativa a partir de:							
Turno: Matutino					Carga Horária: 4000 horas/aula – 3333 horas							
Organização: Seriada												
N.	CÓD. (SAE)	DISCIPLINAS	SÉRIES								Hora/aula	Hora
			1ª		2ª		3ª		4ª			
			T	P	T	P	T	P	T	P		
1	4445	ANÁLISE E PROJETOS						2	2	160	133,333	
2	704	ARTE				2				80	66,6667	
3	4443	BANCO DE DADOS				1	1	1	1	160	133,333	
4	1001	BIOLOGIA	2		2					160	133,333	
5	735	COMPUTAÇÃO GRÁFICA	1	1						80	66,6667	
6	601	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2	2		320	266,667	
7	2201	FILOSOFIA	2		2		2	2		320	266,667	
8	901	FÍSICA					2	2		160	133,333	
9	4492	FUNDAMENTOS E SUPORTE DE COMPUTADORES	1	1	1	2	1	2		320	266,667	
10	401	GEOGRAFIA	2		2					160	133,333	
11	501	HISTÓRIA	2		2					160	133,333	
12	4405	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	2						120	100	
13	4441	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB			1	1	1	1	1	240	200	
14	1107	LEM – INGLÊS	2		2					160	133,333	
15	106	LÍNGUA PORTUGUESA	2		2		2	2		320	266,667	
16	4409	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO			1	1	1	1		160	133,333	
17	1348	LÓGICA COMPUTACIONAL	2							80	66,6667	
18	201	MATEMÁTICA			2		2	2		240	200	
19	801	QUÍMICA					2	2		160	133,333	
20	4484	REDES						1	2	120	100	
21	2301	SOCIOLOGIA	2		2		2	2		320	266,667	
<b>TOTAL</b>			<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>4000</b>	<b>3333</b>	

Obs.: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução nº 004/10 – SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO N° 344/16

**Avaliação Interna do Curso (fl. 398)**

A n o/ S é r i e/ E t a p/ M ó d u l o	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
2000	2	2	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
0	1	2	3	4	0	1	2	3	4	0	1	2	3	4	0	1	2	3	4	0	1	2	3	4	0
1ª Semestre	38	38	36	37	21	-	1	1	-	-	7	2	2	4	1	1	10	1	5	-	30	25	32	28	20
2ª Semestre	34	23	21	30	26	1	1	-	-	1	2	2	1	4	-	1	2	-	-	-	31	18	20	26	25
3ª Semestre	-	25	19	15	24	-	1	-	-	-	-	3	4	4	-	-	1	-	-	-	-	20	15	11	21
4ª Semestre	15	-	19	15	11	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	15	-	19	14	10

**1.3 Comissão de Verificação (fl. 403)**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 104/15, de 05/10/15, do NRE de Jacarezinho, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marcos Gilmar Amaral, licenciado em Educação Física; Tereza Cristina M. de Souza, licenciada em Pedagogia; Maria F. Juvêncio, licenciada em Letras e como perito Luiz Ricardo Soares Ferreira, graduado em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso e informou:

- (...) A instituição encontra-se em plenas condições de funcionamento... laboratório de Informática... apresenta 53 computadores conectados à Internet... laboratório de Biologia e Química... e laboratório de Física...
- (...) rampa na parte externa do prédio que dá acesso a instituição, bem como à sala de aula e sanitário para pessoas com necessidades especiais...
- (...) A biblioteca encontra-se... em espaço próprio... acervo... os títulos contemplam as modalidades que são oferecidas na instituição.
- (...) profissionais devidamente habilitados...
- (...) possui profissionais capacitados... do Programa Brigadas Escolares.
- (...) Sobre o Relatório de inspeção da Vigilância Sanitária... a direção solicitou à Seed/Sude, via protocolo... as adequações necessárias. A Licença não foi concedida... por encontrar-se fora dos padrões exigidos pela legislação...

(...) Justificamos que o Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, encaminhou o pedido de renovação do reconhecimento do curso... com tempo excedido, devido a grande demanda de trabalho no setor de Estrutura e Funcionamento, a diminuição do porte de funcionários do NRE e o atraso por parte da instituição do envio dos documentos solicitados... tendo em vista que os processos devem ser encaminhados com a documentação completa (fl. 418).



PROCESSO N° 344/16

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Jacarezinho, em 07/10/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 404).

#### **1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 436)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer n° 411/16, de 03/03/16, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

#### **1.5 Parecer DET/Seed (fl. 432)**

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 49/16, de 24/02/16, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta infraestrutura básica, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso, em cumprimento às Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

O relatório informou também, que o Colégio não possui o Laudo da Vigilância Sanitária. Desta forma, pela ausência do Laudo, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 anos.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade.

Com base na atualização Curricular do Curso Técnico em Informática, integrado, o Parecer CEE/CEMEP n° 704/15, de 10/12/15, aprovou as alterações na Carga Horária do Curso, na Matriz Curricular e no Perfil Profissional de Conclusão do Curso, para implantação gradativa a partir do início do ano de 2016, em conformidade com a Resolução CNE/CEB n° 01/14, de 05/12/14.



PROCESSO N° 344/16

O atraso no envio do processo ocorreu devido ao volume de trabalho no setor do NRE, à diminuição do número de funcionários e à demora nos trâmites da documentação entre NRE e Colégio.

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Santo Antônio da Platina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2017, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares. Com destaque para o Laudo da Vigilância Sanitária e para o Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt  
Relator



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 344/16

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2016.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da Cemep

Oscar Alves  
Presidente do CEE